

Coordenadoria de Biogás e Saneamento
Coordenadoria de Gás
Subsecretaria de Concessões e Parcerias
Superintendência Operacional
Superintendência de Monitoramento de Projetos
Coordenadoria de Gestão Tributária
Coordenadoria de Arranjos Produtivos Locais
Coordenadoria de Educação Empreendedora
Coordenadoria de Economia Solidária e Comércio Justo
Coordenadoria de Departamento Pessoal

Id: 2462676

**DECRETO Nº 48.391 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PACTO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CRIA O GRUPO DE TRABALHO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de garantia dos direitos fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição da República;

- o dever do Estado em assegurar a proteção familiar, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações;

- que o fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física;

- o disposto no artigo 3º da Lei Federal 11.340/2006;

- e ainda, considerando o que consta no processo nº SEI-310003/000631/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher consiste em um acordo intersetorial entre órgãos públicos, instituições privadas e sociedade civil para o planejamento e a execução de ações necessárias a consolidação da política pública integrada de defesa da mulher vítima de violência.

**Art. 2º** - Para fins de elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deverão ser observados os seguintes eixos estruturantes:

- I - garantia e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, sob todos os aspectos;
  - II - ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;
  - III - garantia da segurança cidadã e do acesso à Justiça;
  - IV - garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;
  - V - garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.
- Art. 3º** - Deverão orientar as ações a serem observadas no Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres as seguintes diretrizes:

- I - garantia da implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio da difusão da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência;
- II - garantia do atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e o fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimentos;
- III - criação de um sistema de dados sobre violência contra a mulher, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento e avaliação;
- IV - garantia da segurança cidadã a todas as mulheres;
- V - garantia de acesso à Justiça, de forma que todas as mulheres possam receber o atendimento adequado por meio da atuação em rede, e que os equipamentos de justiça promovam sua plena defesa e o exercício da cidadania;
- VI - garantia dos direitos sexuais, na perspectiva da autonomia das mulheres sobre o seu corpo, sua sexualidade por meio da mudança cultural dos conceitos historicamente construídos na sociedade e prestar atendimento às situações em que as mulheres têm seus direitos violados;
- VII - garantia da inserção das mulheres em situação de violência em programas sociais, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

**Art. 4º** - Fica criado o Grupo de Trabalho Especial para a elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**§ 1º** - O Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos e entidades, sem prejuízo de outros órgãos e instituições que no decorrer do plano venham a ser convidados, sendo coordenado e presidido pela Secretaria de Estado da Mulher.

- I - Secretaria de Estado da Mulher;
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- III - Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- IV - Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- V - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- VI - Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - Secretaria de Estado de Educação;
- VIII - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IX - Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- X - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- XI - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 2º** - O Grupo de Trabalho deverá criar e disciplinar um cronograma para suas atividades podendo incluir, para desenvolvimento e solução das questões, outros órgãos da administração direta e/ou indireta do Estado.

**§ 3º** - O Grupo de Trabalho poderá convidar para assessoramento, orientação e informações, personalidades e/ou entidades com interesse e expertise nos temas a serem tratados.

**§ 4º** - A funções exercidas pelos membros integrantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho criado por este Decreto deverá apresentar ao Governador do Estado do Rio de Janeiro a conclusão dos trabalhos e a minuta do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na forma de processo, com a devida instrução dos documentos necessários, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente decreto.

**Art. 6º** - A Secretaria de Estado da Mulher editará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2462554

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 08/03/2023  
PÁGINA 1 - 2ª COLUNA

**DECRETO Nº 48.387 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:  
4. Entes Vinculados  
Departamento de Recursos Minerais (DRM)  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico (AGENERSA)

Leia-se:  
4. Entes Vinculados  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico (AGENERSA)

Id: 2462601

**Atos do Governador****ATOS DO GOVERNADOR  
DECRETOS DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR GEORG ZELENGA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4274713-9, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001874/2023.

**NOMEAR JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE LIMA NETO** para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Georg Zelenka Junior, ID Funcional nº 4274713-9. Processo nº SEI-100005/001874/2023.

**NOMEAR ALEXANDRE GOMES KNOPLOCH DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Projetos Especiais em Inovação, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.378, de 01/03/2023. Processo nº SEI-430001/000009/2023.

**NOMEAR FABIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5102061-0, para exercer com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Douglas Cesar Sgarbi Junior, ID Funcional nº 5006579-3. Processo nº SEI-430001/000009/2023.

**NOMEAR SERGIO MARCOLINI**, ID FUNCIONAL Nº 2869984-0, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-10, da Superintendência de Economia do Mar da Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.338, de 26 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-480001/000035/2023.

Id: 2462689

**ATO DO GOVERNADOR  
DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/000989/2023,

**RESOLVE:**

**COMPOR**, nos termos da Lei nº 2.837, de 19.11.1997, e do Decreto nº 46.052, de 28 de julho de 2017, o Conselho Deliberativo do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/RJ, da Secretaria de Estado da Mulher, para o mandato de 2023/2026, como segue:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM**  
Titular: Heloisa Helena de Alencar Aguiar  
Suplente: Aline Inglez de Souza Dias

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC**  
Titular: Teresa Sales Marques  
Suplente: Renata do Amaral Barreto

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**  
Titular: Roberta Maria de Oliveira Silva Lannes Sam  
Suplente: Halene Cristina Dias de Armada e Silva

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB**  
Titular: Claudia Maria Alves Cunha  
Suplente: Elenice Meneses Ramos

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:**

**Articulação Brasileira de Lésbica - ABL**  
Titular: Márcia de Brito do Nascimento  
Suplente: Michele Seixas de Oliveira

**Assessoria e Planejamento para o Desenvolvimento - ASPLANDE**  
Titular: Maria Regina Fontes  
Suplente: Ana Lucia Barbosa Santos

**Associação das Mulheres Advogadas da Zona Oeste do Rio de Janeiro - AMAZOESTERJ**  
Titular: Roberta Ribeiro Baptistelli  
Suplente: Bárbara Carla da Mata Ewers

**Associação de Mulheres Empreendedoras Acontecendo em Saquarema - AMEAS**  
Titular: Edna Ferreira Calheiros Saraiva  
Suplente: Michele Maria de Souza

**Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB**  
Titular: Katia Lucimar Rocha Branco Lopes  
Suplente: Raimunda Leone de Jesus

**Central Única dos Trabalhadores - CUT**  
Titular: Odisséia Pinto de Carvalho  
Suplente: Vania Lúcia Miguez Forte

**Coletivo de Mulheres Elza Monnerat - UJS**  
Titular: Karina Bernardes de Oliveira Ribeiro  
Suplente: Maria de Fátima Santos Souza

**Federação de Mulheres Fluminenses - FMF**  
Titular: Leila Maria de Moraes Silva  
Suplente: Andrea da Silva Correa

**Fórum Estadual de Mulheres Negras no Rio de Janeiro**  
Titular: Rosilene Torquato de Oliveira  
Suplente: Cristhiane Malungo

**Ilê Omolu Oxum**  
Titular: Eloa Silva de Moraes  
Suplente: Samira Reis Marques da Silva

**Instituto Brasileiro de Administração Municipal**  
Titular: Angela Maria Mesquita Fontes  
Suplente: Louise Lima Storm Rocha

**Movimento Democrático Brasileiro - MDB**  
Titular: Alessandra Moreira dos Santos  
Suplente: Elizabeth Pena Nunes

**Movimento de Mulheres de São Gonçalo**  
Titular: Fátima Maria dos Santos  
Suplente: Victória do Livramento

**Partido Comunista do Brasil - PC do B**  
Titular: Luciana Marina da Silva  
Suplente: Elza Silva dos Santos Serra

**Partido dos Trabalhadores - PT**  
Titular: Fabiana Santos da Silva  
Suplente: Neide Jane Prado de Carvalho

**Rede Nacional Feminista de Saúde**  
Titular: Maria do Espírito Santo Tavares dos Santos  
Suplente: Juçara Portugal Santiago

**União Brasileira de Mulheres - UBM**  
Titular: Vânia Jussara da Cruz Bretas Vilarinho  
Suplente: Irene Casiano Marques

Id: 2462602

**Despachos do Governador****DESPACHOS DO GOVERNADOR  
EXPEDIENTES DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**PROCESSO Nº SEI-150001/024086/2022 - AUTORIZO** a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão da servidora 1º TEN BM QOS/ENF/08 LUCIANA DE ALMEIDA CABRITA, RG nº 42.047, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, com validade a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023, para o Governo do Estado de Goiás/Corpo de Bombeiros Militar, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-150001/000074/2023 - RETIFICO** a autorização publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2023, página 2, 2ª coluna:

**Onde se lê:** - AUTORIZO ... na Corregedoria da Secretaria de Estado da Casa Civil...  
**Leia-se:** AUTORIZO ... na Corregedoria da Secretaria de Estado da Casa Civil, sem ônus para o órgão cessionário...

Id: 2462699

**Secretaria de Estado da Casa Civil****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALEXANDRE DE SOUZA ABRUNHOSA** para exercer, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.389, de 08 de março de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

**NOMEAR DIMITRI CONCEIÇÃO DE ARAUJO** para exercer, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.366, de 14 de fevereiro de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de março de 2023, **LUIZ FILIPE MEDINA BASTOS**, ID FUNCIONAL Nº51347903, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000026/2023.

**NOMEAR ANSELMO VERÍSSIMO DA SILVA** para exercer, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Claudia de Alcantara Chaves ID Funcional nº 5137354-8. Processo nº SEI-150001/004949/2023.

**EXONERAR CLAUDIA DE ALCANTARA CHAVES**, ID Funcional nº 5137354-8, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004949/2023.

**NOMEAR ANDRE RIBEIRO DE AQUINO**, ID FUNCIONAL Nº23283254, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Heli Antonio do Amaral Landeira, ID Funcional nº 7084820. Processo nº SEI-150001/005185/2023.

**NOMEAR LUCIANO FARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, ante-